LEI Nº 1.721, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 25.963.380,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:~~

		~~Câmara Municipal~~	
~~3.1.1.1~~	~~01~~	~~Pessoal Civil~~	~~6.515.151~~
~~3.1.3.0~~	~~03~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~32.000~~
		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.1.1~~	~~05~~	~~Pessoal Civil~~	~~325.167~~
~~3.1.2.0~~	~~06~~	~~Material de Consumo~~	~~680.430~~
~~3.1.3.0~~	~~07~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~604.600~~
		~~Sec. Municipal de Administração~~	
~~3.1.1.1~~	~~13~~	~~Pessoal Civil~~	~~90.000~~
		~~Sec. Municipal de Agropecuária~~	
~~3.1.2.0~~	~~29~~	~~Material de Consumo~~	~~66.240~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau~~	
~~3.1.1.1~~	~~35~~	~~Pessoal Civil~~	~~465.150~~
~~3.1.2.0~~	~~37~~	~~Material de Consumo~~	~~76.010~~
		~~Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros~~	
~~3.1.2.0~~	~~46~~	~~Material de Consumo~~	~~7.532~~
~~3.1.3.0~~	~~47~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~250.000~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~	
~~3.1.2.0~~	~~54~~	~~Material de Consumo~~	~~7.112.000~~
~~3.1.3.0~~	~~55~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~1.646.050~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo~~	
~~3.1.2.0~~	~~60~~	~~Material de Consumo~~	~~2.076.000~~
~~3.1.3.0~~	~~61~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~1.316.500~~
~~4.1.1.0~~	~~62~~	~~Obras e Instalações~~	~~318.000~~
		~~Sec. Munic. de Saúde e Assistência~~	
~~3.1.2.0~~	~~66~~	~~Material de Consumo~~	~~65.400~~
~~3.1.3.0~~	~~67~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~187.150~~
~~4.1.1.0~~	~~70~~	~~Obras e Instalações~~	~~4.100.000~~
		~~Total~~	~~25.963.380~~

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação			10.574.116
Provável excesso de Arrecadação			15.389.264
		Total	25.963.380

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 26 de dezembro 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.